

João Pessoa/PB, 1º de setembro de 2026.

DESPACHO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Licitante: ALCANCE VIBE LTDA – CNPJ nº 20.819.329/0001-96

Item 1 – Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter, 9.000 BTU/h

Após a convocação da licitante ALCANCE VIBE LTDA para apresentação da proposta ajustada referente ao item 1, foram encaminhadas proposta comercial e documentação técnica da marca VIX. A proposta contemplou 7 (sete) unidades, pelo valor unitário de R\$ 1.605,00, identificando o equipamento apenas como “VIX / HW INVERTER”.

Na análise conjunta da proposta e do catálogo apresentado, verificou-se que a documentação não permitia identificar, de forma precisa e inequívoca, o modelo efetivamente ofertado. O catálogo contempla, para a capacidade de 9.000 BTU/h, versões distintas “Quente e Frio Inverter” e “Frio Inverter”, enquanto o Termo de Referência exige equipamento split hi-wall, tecnologia inverter e ciclo frio. O subitem 3.5.1 do Termo de Referência exige a indicação expressa da marca e do modelo, vedada descrição genérica que impeça a identificação inequívoca do produto, e o subitem 7.25.2.1 do Edital exige catálogo, prospecto ou documento equivalente com identificação precisa do bem ofertado.

Também não foi apresentada, na proposta, a indicação de assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa/PB ou na Região Metropolitana de João Pessoa, conforme exigência expressa do subitem 7.25.2.2 do Edital. Quanto à garantia, a proposta registrou genericamente garantia mínima de 12 (doze) meses, razão pela qual a diligência também solicitou a individualização dos prazos aplicáveis ao aparelho e ao compressor, sem prejuízo das informações constantes do catálogo da fabricante.

Considerando que as pendências poderiam, em princípio, ser esclarecidas ou complementadas sem alteração da marca, do modelo originalmente ofertado ou do preço resultante da disputa, foi instaurada diligência, em observância ao formalismo moderado e aos subitens 3.5.4 e 4.3.5 do Termo de Referência, para que a licitante: (i) identificasse o código/modelo completo do equipamento originalmente ofertado e comprovasse tratar-se da versão ciclo frio; (ii) apresentasse documentação técnica vinculada ao modelo, inclusive ENCE/registro no PBE, quando aplicável; (iii) complementasse a proposta quanto aos prazos de garantia do aparelho e do compressor; e (iv) indicasse a assistência técnica autorizada exigida pelo Edital.

Encerrado o prazo concedido no sistema Compras.gov.br, a licitante não apresentou manifestação nem documentação complementar. Dessa forma, permaneceram sem saneamento as pendências que motivaram a diligência, em especial a ausência de identificação inequívoca do modelo efetivamente ofertado, com a consequente impossibilidade de confirmar objetivamente que o equipamento corresponde à versão de ciclo frio exigida pelo Termo de Referência, e a ausência da indicação da assistência técnica autorizada prevista no subitem 7.25.2.2 do Edital.

A ausência de resposta à diligência não constitui, isoladamente, o fundamento da presente decisão. A desclassificação decorre da permanência, após regular oportunidade de saneamento, de elementos indispensáveis à aferição da conformidade da proposta com o instrumento convocatório.

Nos termos do subitem 8.5.2 do Edital e do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve ser desclassificada a proposta que não obedeça às especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Ademais, o subitem 7.25.2.2 do Edital prevê expressamente a indicação de assistência técnica autorizada pelo fabricante em João Pessoa/PB ou na Região Metropolitana, sob pena de desclassificação.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329

Diante do exposto, **DESCCLASSIFICO** a proposta da licitante ALCANCE VIBE LTDA relativamente ao item 1 do Pregão Eletrônico nº 001/2026, em razão da permanência, após regular diligência, das pendências relativas à identificação precisa e inequívoca do modelo ofertado e à comprovação de sua conformidade com o ciclo frio exigido, bem como pelo não atendimento à exigência de indicação de assistência técnica autorizada prevista no subitem 7.25.2.2 do Edital.

Registre-se a decisão no sistema eletrônico e prossiga-se com a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação do item.

Documento assinado digitalmente
 **SAMYRA PONTES DE ARAUJO**
Data: 01/09/2026 11:10:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Samyra Pontes
Pregoeira – CRECI/PB